

30 anos



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0159/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, VISANDO A INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE CONTRAPARTIDA E INTEGRAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Aos dias do mês de junho do ano de 2022, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no SRTV 702, Via W5 Norte, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Estadual, **WALDOILSON DOS SANTOS LEITE**, portador da Carteira de Identidade n.º 640.716 SSP/SE e CPF n.º 481.941.825-49, nomeado pela Portaria n.º 3.966, publicada no Diário Oficial da União, n.º 164 de 26 de agosto de 2020, e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF n.º 13.107.180/0001-57, sediado na Praça Epifânio Goes, 21, Centro, CEP 49.320-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Prefeita **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1218717 e CPF n.º 964.300.445-72, residente e domiciliada na Tavessa Arnaldo Garces, 7, CASA - CENTRO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante instrução do Processo n.º 25100.004321/2018-13, e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir Cláusula de Contrapartida e Integrar o Novo Plano de Trabalho aprovado pela área técnica da FUNASA, o qual é parte integrante deste termo aditivo, conforme demonstrado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Acrescenta-se ao Termo Convênio n.º 0159/2018 a seguinte Cláusula, renumerando as seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Acrescenta-se ao Termo Convênio n.º 0159/2018 a seguinte Cláusula, renumerando as seguintes:

O CONVENENTE se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Convênio recursos próprios no total de R\$ 116.868,01 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo) a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo Primeiro - A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida, exclusivamente, por meio de recursos financeiros:

1. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica, em conformidade com o cronograma de desembolso;
2. O Convenente deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida estão devidamente assegurados;
3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo compromitente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Funasa encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer em até vinte (20) dias da data da sua celebração.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Pela Concedente

Waldoilson dos Santos Leite
Superintendente Estadual

Pela Convenente

Simone Andrade Farias Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Waldoilson dos Santos Leite, Superintendente Estadual do Sergipe**, em 02/06/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.